

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VIÇOSA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SAAE-VIÇOSA**

**TR045/2022**

**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SAAE**

**Agosto/2022**

1. **OBJETO**
   1. Este Termo de Referência (TR) tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes diversos para serem utilizados nas manutenções dos veículos e equipamentos pertencentes ao SAAE.
   2. A finalidade é estabelecer normas critérios, condições contratuais principais e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, o fornecimento dos materiais solicitados neste TR.
   3. Essa licitação levará em conta a possibilidade de aquisição das quantidades de materiais descritos para cada item orçado, conforme especificações constantes nos itens descritos na planilha de composição de preços, no capítulo sete desse TR. O SAAE se reserva no direito de adquirir qualquer quantidade de cada item, não estando assim obrigada a aquisição total dos itens.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. As diversas atividades fins da Autarquia requerem uma estrutura de equipamentos e veículos em pleno funcionamento. Tais materiais necessitam de manutenção contínua para não terem suas funcionalidades comprometidas.
   2. Equipamentos como bombas hidráulicas e veículos para locomoção de servidores, materiais e estruturas, necessitam de troca esporádica de óleo, responsável pelo bom funcionamento de motores e peças.
   3. Portanto, se faz necessária a aquisição dos itens descritos na composição de preços, no capítulo sete, em que a quantidade apresentada tem como referência o histórico de uso desses materiais ao longo dos anos.
3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS OU SERVIÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** |
| 01 | **Óleo 68**  Óleo 68 para sistemas hidráulicos, galão de 20 litros  ISO VG: 68 | Unid. | 20 |
| 02 | **Óleo 15w40**  Óleo mineral para motores flex, recipiente de 1 litro  API SL/CF  Viscosidade: SAE 15w-40 | Unid. | 30 |
| 03 | **Óleo 20w50**  Óleo lubrificante API-SL mineral Embalagem de 1 litro | Unid. | 200 |
| 04 | **Óleo 10w-30**  Óleo lubrificante multiuso de base mineral SAE 10w30 galão 20 litros | Unid. | 20 |
| 05 | **Spray Desingripante**  Spray Lubrificante Desengripante 300ml | Unid. | 40 |
| 06 | **Óleo lubrificante 140**  Óleo lubrificante para transmissão e diferencial tipo hipoidal | Unid. | 15 |
| 07 | **Graxa lubrificante (uso geral)**  Graxa lubrificante a base de cálcio balde 20kg | Unid. | 20 |
| 08 | **Arla 32**  Fluido para exaustão de diesel | Unid. | 40 |
| 09 | **Óleo 85 W140 GI 5**  Óleo lubrificante 20 litros | Unid. | 15 |

* 1. **Óleo 68:** óleo lubrificante mineral recomendado para sistemas hidráulicos equipados com bombas de palhetas, engrenagens ou de pistão, operando em pressões de até 1000 psi e/ou rotações de até 1200 RPM, onde o nível de reposição do óleo é alto. Galão de 20 litros.
  2. **Óleo 15w40:** óleo lubrificante mineral multiviscoso de elevado desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV em embalagens de 1 litros. API SL/CF.
  3. **Óleo 20w50:** Óleo lubrificante mineral multiviscoso recomendado para motores a gasolina, etanol, flex e GNV. Viscosidade SAE 20w50 API-SL
  4. **Óleo 10w30:** Óleo lubrificante multiuso de base mineral SAE 10w30 galão 20 litros.
  5. **Spray desengripante:** óleo desengripante multiuso em spray para manutenções em geral.
  6. **Óleo 140:** Óleo lubrificante base mineral aditivado para transmissão e diferencial tipo hipoidal. Classificação API GL-5 SAE 140.
  7. **Graxa:** Graxa lubrificante de uso geral a base de cálcio. Balde 20kg
  8. **Arla 32:** Fluído para uso em motores movidos a diesel equipados com sistema de redução catalítica seletiva. Galão de 20 litros.
  9. **Óleo 85W140:** Óleo lubrificante para diferencial galão 20 litros.

1. **PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO** 
   1. As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sob pena das sanções previstas no Edital e seus anexos.
   2. O horário para entrega deverá compreender entre às 08 e 10:30hs e entre às 13:30 e 16hs, de segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada na Seção de Materiais e Patrimônio - SEMP, através do telefone (31) 3899 5608 ou pelo endereço eletrônico [semp@saaevicosa.mg.gov.br](mailto:semp@saaevicosa.mg.gov.br).
   3. O local de entrega dos materiais é no almoxarifado do SAAE Viçosa, localizada na Rua do Pintinho, s/n, Bairro Bela Vista, Viçosa, MG.
2. **GARANTIA**
   1. A licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos produtos ofertados pelo prazo mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega e aceitação.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. O contrato ao qual essa TR se refere tem dotação orçamentária com as seguintes rubricas:

ADM: 17.122.0021.8501.339030 – F.13

ÁGUA: 17.512.0447.8502.339030 – F. 63

ESGOTO: 17.512.0449.8503.339030 – F. 114

R.S: 17.512.0448.8520.339030 – F. 157

1. **DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**
   1. Além das responsabilidades resultantes e previstas pela Lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidades da empresa Contratada:
   2. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no capítulo 4 desse Termo de Referência e qualquer alteração de prazo por parte da Contratada deverá ser comunicada por escrito com antecedência de 24 horas da data limite para entrega dos produtos e será avaliada pelo Fiscal do Contrato;
   3. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
   4. As alterações promovidas por iniciativa da Contratada não poderão incrementar o preço consignado na proposta comercial o qual deverá ser fixo e irreajustável.
   5. A Contratada não poderá alegar em qualquer etapa do processo licitatório, o desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações da presente licitação.
   6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
   7. Assumir a responsabilidade pela entrega de todos os materiais em estado de novo, sem uso, em suas devidas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados.
   8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do Contratante.
2. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
   1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;
   2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
   3. Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no contrato;
   4. Aplicar à contratada as sanções regulamentares, quando for o caso;
   5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas do Contrato, do presente termo, e de sua proposta;
   6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
3. **PAGAMENTO**
   1. A Administração disporá de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da NOTA FISCAL e “ACEITE” dos serviços pelo fiscal, ao setor financeiro do SAAE, para processar o pagamento, não sendo permitido, por Lei, antecipar o pagamento.
   2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento dos serviços após o término do transporte, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.
   3. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
   4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
   * Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
   * Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
   1. Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da firma, averiguada no dia do pagamento.
   2. O pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela Contratada será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:
   * Não cumprimento de obrigação contratual;
   * Paralisação dos serviços por culpa e dolo da CONTRATADA;
   * Apresentação da Nota Fiscal sem o Ateste do Fiscal do Contrato
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução dos Serviços.
5. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** 
   1. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor previamente designado pelo SAAE que irá acompanhar a execução das cláusulas do contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
   2. À fiscalização fica assegurado o direito de:
   * Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as respectivas especificações deste termo de referência.
   1. O exercício da fiscalização pelo servidor designado para acompanhar o contrato, não excluirá ou reduzirá em nada a responsabilidade da CONTRATADA.
   2. A nota fiscal referente os produtos entregues deverão ser entregues ao servidor designado para acompanhamento do contrato, que deverá proceder à vistoria final, atestando o término.
   3. A fiscalização poderá aplicar multas e penalidades, nos termos das cláusulas do Contrato, à contratada, dando-lhe ciência do ato, por escrito, e, observando-se a decisão da Direção Geral acerca de eventual recurso interposto pela contratada, comunicando ao setor financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.

Viçosa, 29 de agosto de 2022

Eduardo José de Oliveira

Chefe da Seção de Transporte e Logística